



## TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING E HOSPEDAGEM DE VÍDEOS (*ON DEMAND*) PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR - CEADPM

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1** Buscando efetivar uma modernização institucional e melhoria dos serviços prestados pelo Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), responsável pelos cursos de EAD da Corporação, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), iniciou o processo para contratação de Serviço de Streaming e hospedagem de vídeos, com a finalidade de viabilizar novos caminhos na formação, aperfeiçoamento e capacitação dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro, fazendo uso dos recursos e tecnologias disponíveis em benefício da aquisição e ampliação de conhecimentos voltados não só para a profissão policial militar, mas também para o cidadão. Somado a isso, o ensino a distância proporciona a flexibilização e organização dos horários de estudos, além de ofertar cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**1.2** Inseto no Processo SEI-350007/001759/2024, o Documento de Oficialização da Demanda 51073890 solicitou a contratação de **Serviço de Streaming e hospedagem (*on demand*) de vídeos produzidos para os Cursos de EAD.**

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1** A presente contratação possui por objeto a contratação de serviço de Streaming e Hospedagem de vídeos (*on demand*) para o Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), por 12 (doze) meses conforme a seguir.

ID SIGA	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
---------	-----------	-----------	---------	-------

187878	0243.001.0116	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE - DESCRIÇÃO: PLATAFORMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO - ID: 187878 - Código do Item: 0243.001.0116	SERVIÇO	1
--------	---------------	---	---------	---

2.2 Na hipótese de haver divergências entre as informações do SIGA e do Termo de Referência, os dados constantes no Termo devem prevalecer.

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem por escopo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Streaming e Hospedagem de Vídeos (*On Demand*) por 12 (doze) meses para o Centro de Educação a Distância da Polícia Militar - CEADPM da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Tal solicitação é justificada em virtude dos cursos EAD ministrados neste centro para toda Secretaria de Estado de Polícia Militar, aprimorando o Serviço de hospedagem e streaming de vídeo on demand, que aumenta a capacidade de armazenamento, restando produzir e fornecer a todo o sistema de plataforma de acesso melhoras nas visualizações dos vídeos, resultando em excelência do player para execução.

Por fim, aperfeiçoando os cursos ministrados, utilizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, na formação e atualização do efetivo.

## 3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços dar-se-á por meio da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o valor estimado da contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

3.2 Considerando que as Propostas Comerciais em anexo ao processo SEI-350007/001759/2024, ficou evidenciado que a contratação do pretendido serviço encontra-se em um valor inferior aos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme será demonstrado posteriormente.

**3.3** Assim sendo, foi dispensada para a presente contratação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 48816, de 24 de novembro de 2023.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1.1 Requisitos de negócio:**

- Espectadores simultâneos: até 500;
- Qualidade de áudio e vídeo: 04 mbps;
- Tráfego: ilimitado;
- Espaço para armazenamento: 1TB;
- Token de Segurança;
- Player em HTML5;
- Suporte: 24/7 (24 horas e 7 dias por semana).
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.1.2 Requisitos temporais**

- A contratação deverá estar concluída e disponibilizada até dezembro de 2024.
- As despesas totais relacionadas a um ciclo de 1 (um) ano de disponibilidade dos serviços de Streaming e hospedagem de vídeos.

### **4.1.3 Requisitos legais**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Estabelece normas gerais de licitação e contratação para aquisição de bens, serviços, obras e alienações e dá outras providências;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Decreto 48.816 de 24 de novembro de 2023 | Regulamenta a fase preparatória das contratações que trata a Lei nº 14.133/2021.
- Decreto nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 | Regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

### **4.1.4 Requisitos de sustentabilidade:**

- Eficiência Energética;
- Energia Renovável;
- Gestão de Emissões de Carbono;
- Design de Software Sustentável;
- Responsabilidade Social;
- Transparência e Relatórios.

## **5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**5.1** Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no objeto definido, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO a seguir:

**5.1.1** O serviço será realizado em uma única etapa:

- a) **ETAPA 1:** A ser realizada no ano de 2024, (IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE STREAMING DE VÍDEO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO POR 12 MESES)

**5.2** Por se tratar de um serviço com tempo definido, não há de se considerar o ciclo de vida do objeto.

**5.3** Por se tratar de um serviço comum em uma repartição definida do CEADPM, conforme identificado no DFD, não há como detalhar a volumetria da demanda.

**5.4** Não há de se considerar o parcelamento do objeto definido, considerando que a etapa está intrinsecamente relacionada, portanto, indivisível.

**5.5** Não há registro nos últimos três anos de contratações similares em âmbito da Administração Pública Estadual, conforme pesquisas nos sistemas SEI e SIGA.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Considerando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, utilizou-se como estimativa do valor de contratação a média aritmética dos três orçamentos.

**6.2** Os valores apresentados a seguir foram obtidos através de pesquisas realizadas com fornecedores, servindo apenas como parâmetro balizador ao ordenador de despesas, devendo ser ratificado e realizado pelo setor de Pesquisa de Preços competente, em momento oportuno e posterior.

O valor estimado total da contratação foi de **R\$ 41.433,18 (quarenta e hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**7.1** O local de prestação do serviço deverá ser no Centro de Educação a Distância - CEADPM, situado na Av. Marechal Fontenelle, Nº 2906 - Bairro Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.740-000 (<https://maps.app.goo.gl/gzmHsipdr3tvkjek6>).

**7.2** O horário de realização da entrega poderá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou em acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O serviço será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias** após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da

conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

**8.2** O serviço será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**9.1** A avaliação do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

**9.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.2.1** Não produzir os resultados acordados;

**9.2.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**9.2.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado, há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

## **11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO**

**11.1** A demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme SEI-350007/021277/2024, certidão (índice 86316825).

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**12.1** Pelo fornecimento do objeto, a Secretaria de Estado de Polícia Militar deverá efetuar pagamento único à CONTRATADA após o recebimento do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento, nos termos do referido diploma e demais estatutos aplicáveis;

**12.2** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto contratado.

**12.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**12.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**12.6** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**12.7** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**12.8** A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os objetos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus apêndices.

**12.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.10** Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.

**12.11** A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

**12.12** Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

**12.13** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento na Sede da CEADPM, localizada na Av. Marechal Fontenelle, Nº 2906 - Bairro Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.740-000; e-mails: p4\_ceadpm@pmerj.rj.gov.br; Telefone: (21) 2333-6058, devendo ser confirmado no momento da assinatura contratual se houver, ou emissão da nota de empenho.

## 13. GARANTIA

**13.1** Não será exigida a garantia para a contratação.

**13.2** A decisão de não exigir uma garantia baseia-se em uma série de considerações estratégicas que refletem as melhores práticas de administração de recursos e otimização de processos, tais como:

- a) **pagamento pós-implantação** - garante que os recursos sejam desembolsados apenas se os serviços contratados forem efetivamente prestados em conformidade com a contratação;
- b) **simplificação do processo de contratação** - tornando-o mais ágil e menos custoso em termos administrativos;
- c) **estímulo à competição e à inovação** - incentivando a participação de uma variedade mais ampla de fornecedores, estimulando a oferta de soluções mais competitivas e inovadoras.

## 14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**14.2** Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 48.820/2023.

**14.3** A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

**14.4** A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**14.5** À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem feitos, se considerados em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus apêndices e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses.

**15.2** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante no inciso I, do artigo 95, da Lei 14.133/2021, por se tratar de prestação de baixo valor, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Entidade.

**15.3** Não obstante ao que consta do item 15.2, a avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.7** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 124, II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

**15.8** O instrumento contratual terá o seu início a partir do dia **13/11/2024**, quando findará a prestação da contratada.

**15.9** Não haverá prorrogação da vigência.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Fornecer dados, documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que não classificados como reservados ou comprometam a segurança pública.

**16.2** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM) ou outras do CICC, quando necessário.

**16.3** Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

**16.4** Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

**16.5** Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

**16.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

**16.7** Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.8** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.2** Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**17.3** Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a prestação dos serviços.

**17.4** A CONTRATADA deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pela Organização Policial Militar (OPM) onde se realizarem os serviços objeto do Contrato.

**17.5** Os funcionários da CONTRATADA só poderão acessar as instalações da OPM depois de devidamente autorizados e identificados com documento de identidade, assim como todos os veículos que vierem a entrar nas instalações.

**17.6** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

**17.7** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou a terceiros.

**17.8** Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.9** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos ao serviço.

**17.10** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

**18.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

**18.2** O valor máximo aceitável será estabelecido após Pesquisa de Preços.

**18.3** Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 e seus incisos da Lei 14.133/2021, inclusive no que tange à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

## **19. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**19.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, de acordo com demais incisos do edital.

## **20. HABILITAÇÃO**

**20.1** A empresa participante deverá apresentar, em momento oportuno, documentos relativos à habilitação jurídica, social e trabalhista, bem como as certificações e credenciações inseridas neste Termo de Referência.

**20.2** A exigência contida no artigo 17, V, alínea “f” da Lei 14.133/2021 não será implementada no presente caso, uma vez que não é cabível, já que tal imposição limitaria a competitividade das empresas que participaria da presente contratação, tendo em vista que as empresas que geralmente trabalham com esse tipo de objeto, em sua grande maioria, possuem um número de funcionários limitados, nos termos do artigo 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**21.1** Fica a contratada sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.2** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**21.3** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**21.4** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156 §1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**22.1** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**22.2** A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

**22.3** No caso em comento, o item que se pretende contratar é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

## **23. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

**23.1** Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

**23.2** Desta forma, devido a incompatibilidade do objeto da presente contratação com as Cooperativas, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas.

## **24. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP**

**24.1** Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro

de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**24.2** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual, em conformidade como que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.790, de 18 de outubro de 2016.

## **25. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**25.1** O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa Contratada, caso contrário ensejaria em risco à eficácia do objeto, pois pode ocorrer a perda de controle na administração da plataforma, a fim de se evitar prejuízos e danos é crucial garantir que a administração tenha pleno controle sobre a execução do objeto contratado.

## **26. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS**

**26.1** No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**26.2** A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

**26.3** Não se vislumbram impactos ambientais diretos para a presente contratação, no que tange à prestação de serviço a ser contratada.

## **27. INCIDÊNCIA DOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**27.1** O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. No presente caso, portanto, **não será exigido.**

## **28. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**28.1** Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>D0</b>	<b>CONTRATANTE</b>	<b>EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>D0 + 30 (trinta) dias = D1</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE</b>

		<b>STREAMING DE VÍDEO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO</b>
D1 + 05 (cinco) dias = <b>D2</b>	CONTRATANTE	<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>
D2 + 10 (dez) dias = <b>D3</b>	CONTRATANTE	<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>
D3 + 30 (trinta) dias = <b>D4</b>	CONTRATANTE	<b>PAGAMENTO 100% do valor contratado (parcela única)</b>

## 29. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

<b>NOME</b>	<b>ID. FUNC.</b>	<b>CARGO/SETOR</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		
TEN CEL PM ALEXANDRE MOREIRA SOARES - RG 60.883	2318167-2	Comandante do CEADPM
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>		
MAJ PM RODRIGO FERNANDES FERREIRA - RG 65.117	2448465-2	Chefe da Escola Virtual
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>		
CB PM LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA - RG 107.826	5100931-5	CEADPM
CB PM DIOGO RAMALHO PEREIRA - RG 108.022	5103995-8	CEADPM
CB PM JORGE PEREIRA VICTORINO - RG 108.270	5104856-6	CEADPM

## 30. CONDIÇÕES GERAIS/MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

**30.1** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à CEADPM, localizada à Av. Marechal Fontenelle, Nº 2906 - Bairro Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.740-000; e-mails: [p4\\_ceadpm@pmerj.rj.gov.br](mailto:p4_ceadpm@pmerj.rj.gov.br); Telefone: (21) 2333-6058.

**30.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

## **31. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE I**– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**APÊNDICE II**– PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

**APÊNDICE III**– MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GUTMAN BARBOSA

Id Funcional: 4415955-2

Responsável pela elaboração do TR

# APÊNDICE I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **Requisitos Tecnológicos:**

- Espectadores simultâneos: até 500;
- Qualidade de áudio e vídeo: 04 mbps;
- Tráfego: ilimitado;
- Espaço para armazenamento: 1TB;
- Token de Segurança;
- Player em HTML5;
- Suporte: 24/7 (24 horas e 7 dias por semana).

### **Upload e Gerenciamento de Conteúdo**

- Upload de Vídeos: Permitir que os usuários façam upload de vídeos em diferentes formatos.
- Conversão de Vídeo: Converter vídeos para diferentes resoluções e formatos para compatibilidade em vários dispositivos.
- Gerenciamento de Biblioteca: Interface para gerenciar a biblioteca de vídeos, incluindo categorização, tags e metadados.
- Segurança de Conteúdo: Implementar DRM (Digital Rights Management) para proteção de direitos autorais.

### **Reprodução de Vídeos**

- Player de Vídeo: Desenvolver ou integrar um player de vídeo que suporte diferentes resoluções e formatos.
- Transmissão ao Vivo: Oferecer funcionalidade para transmissões ao vivo e conversão automática para vídeo on-demand após a transmissão.
- Compatibilidade de Dispositivos: Garantir que o serviço funcione em navegadores, dispositivos móveis, Smart TVs e consoles de jogos.

### **Usuários**

- Registro e Login: Suporte para registro, login e autenticação de usuários.
- Perfis de Usuário: Permitir perfis de usuário com preferências personalizadas e histórico de visualização.

## **Recomendações e Pesquisa**

- Sistema de Recomendações: Implementar algoritmos de recomendação baseados no histórico de visualização e preferências do usuário.
- Busca Avançada: Fornecer funcionalidades de busca avançada com filtros por gênero, data de lançamento, popularidade, etc.

## **Desempenho**

- Escalabilidade: Arquitetura escalável para suportar aumento de usuários e tráfego.
- Baixa Latência: Minimizar a latência no carregamento e reprodução de vídeos.
- CDN (Content Delivery Network): Utilizar uma CDN para distribuição eficiente de conteúdo globalmente.

## **Segurança**

- Autenticação e Autorização: Implementar métodos seguros de autenticação e autorização de usuários.
- Proteção de Dados: Criptografia de dados sensíveis e conformidade com regulamentos de privacidade (como GDPR).

## **Confiabilidade**

- Backup e Recuperação de Dados: Sistemas de backup regular e estratégias de recuperação de desastres.
- Monitoramento e Alertas: Monitoramento contínuo do sistema e alertas para falhas ou desempenho anômalo.

## **Requisitos Operacionais**

- Suporte ao Cliente: Suporte ao cliente eficiente e em múltiplos canais (email, chat, telefone).
- Análise e Relatórios: Ferramentas de análise e relatórios para monitorar o desempenho do serviço e entender o comportamento dos usuários.
- Atualizações e Manutenção: Planejamento para atualizações regulares e manutenção da plataforma.

**APÊNDICE II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

Local de serviço: CEADPM - Av. Marechal Fontenelle, Nº 2906 - Bairro Sulacap,  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.740-000.

**ID SIGA:** 187878

**CÓD. ITEM:** 0243.001.0116

**DESCRIÇÃO:** PLATAFORMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO  
A DISTÂNCIA EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM)

	<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE STREAMING DE VÍDEO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>1</b>	
	<b>VALOR TOTAL</b>			

Obs.: I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II- Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

III- O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Carimbo Padronizado de CNPJ:**

**(Local e Data)** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do responsável pela Empresa:** \_\_\_\_\_.

**Observações:** \_\_\_\_\_.

**APÊNDICE III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**OBJETIVO DO REQUISITO:** Formalizar o marco do início da execução dos serviços.  
**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** O Gestor ou Fiscal de Contrato.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
(NÚMERO/ANO)

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

**1. REFERÊNCIA:**

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato nº

1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada: Prazo contratual: xxxx dias corridos Prazo de execução: xxxxx dias corridos

Data de início da execução:

Data de Conclusão da execução:

Data Base:

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)